

CÂMARA DE VEREADORES DE VILA LÂNGARO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Responsabilidade, seriedade e compromisso com o povo

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE FINANÇAS 023/2026

Análise da Indicação nº 012/2026 de autoria do Vereador Edilson Bertoglio Schultz: "Para que o Poder Executivo Municipal, através do setor competente, analise a possibilidade de adquirir individualmente ou através de consórcio entre prefeituras municipais um triturador de galhos e folhas".

I- Introdução

Trata-se de análise da Indicação nº 012/2026 de autoria do Vereador Edilson Bertoglio Schultz.

Após a entrega da Indicação e leitura, foi aberto o prazo regimental para os Senhores Parlamentares apresentarem Emendas sugerindo modificações, nos termos do art. 162 e seguintes do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis.

Escoado o prazo para apresentação de Emendas e seguindo as regras regimentais pertinentes ao específico processo legislativo orçamentário, a matéria foi remetida à Comissão de Finanças para emissão de relatório.

É o sucinto relatório.

II - Análise

A indicação visa reduzir custos públicos e melhoria da gestão ambiental, permitindo diminuir o volume de resíduos de poda, economizar com transporte e destinação, produzir adubo orgânico para uso em praças e jardins, além de possibilitar a aquisição do equipamento de forma mais econômica por meio de consórcio entre municípios.

Nesse sentido, deve o Legislativo deliberar sobre a matéria, votando-a nesta próxima sessão.

III – Conclusão

Diante do exposto opina-se pela admissibilidade da propositura haja vista que a mesma abriga regras legais para sua apresentação, devendo o Plenário desta Casa de Leis decidir-se pela oportunidade e conveniência de sua aprovação.

É como votamos.

Vila Lângaro, 23 de março de 2026.

COMISSÃO DE FINANÇAS.



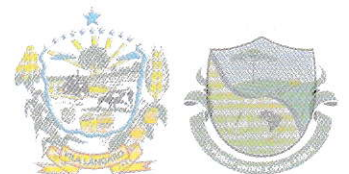
Evandro Rovani
Presidente



Rafael Bedendo
Membro



Eduardo Langaro
Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE VILA LÂNGARO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Responsabilidade, seriedade e compromisso com o povo

INDICAÇÃO: 12/2026

DATA: 10/03/2026

PROPOSIÇÃO: 24/26

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

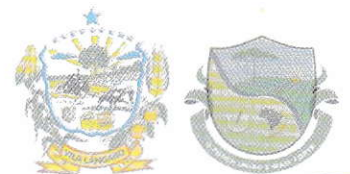
O Vereador Edilson Bertoglio Schultz, que abaixo subscreve, encaminha à Vossas Excelências, no uso de suas atribuições legais e regimentais e vêm, respeitosamente, à presença do Poder Público Municipal, INDICAR o que segue:

Para que o Poder Executivo Municipal, através do setor competente, analise a possibilidade de adquirir individualmente ou através de consórcio entre prefeituras municipais um triturador de galhos e folhas.

JUSTIFICATIVAS

Considerando que o trabalho das prefeituras com trituradores de galhos e folhas foca na gestão eficiente de resíduos verdes de podas e limpeza reduzindo drasticamente o volume do material, economizando transporte e produzindo adubo orgânico/compostagem para praças e jardins.

Alguns tipos de equipamentos:



54 99705-9223

camaravilalangaro.rs.gov.br

contato@camaravilalangaro.rs.gov.br

[@camara.vilalangaro](https://www.instagram.com/camara.vilalangaro)

Câmara Municipal de Vereadores de Vila Lângaro

Rua 22 de outubro, N°311 - Centro - Vila Lângaro - RS - CEP 99955-000



Triturador acoplado ao caminhão permite triturar galhos na hora, evitando o acúmulo de sujeira nas ruas e acelerando a coleta (essas máquinas, muitas vezes adquiridas com emendas parlamentares ou via FECOP - Fundo Estadual de Controle da Poluição -);

Trituradores de galhos e folhas acoplados a trator, movidos pela tomada de potência, são equipamentos robustos essenciais para manejo de resíduos agrícolas, compostagem e produção de biomassa (essas máquinas aumentam a eficiência na limpeza de áreas, garantindo alta produtividade e economia com fertilizantes químicos);

E trituradores de galhos e folhas a motor, geralmente movidos a gasolina (oferece maior potência e autonomia para áreas sem eletricidade).

Quanto ao consórcio entre prefeituras municipais para a aquisição de um triturador de galhos e folhas é uma estratégia eficiente para otimizar recursos públicos, melhorar a gestão de resíduos sólidos e cumprir diretrizes ambientais. Essa modalidade permite que municípios menores, com orçamentos limitados, acessem equipamentos.

A compra conjunta reduz o custo unitário do equipamento e diminui as despesas operacionais.

A trituração de restos de poda e galhos reduz significativamente o volume de material, facilitando o transporte e diminuindo a frequência de coleta.

O material triturado pode ser reaproveitado como cobertura seca para retenção de umidade em hortas municipais, compostagem ou cobertura de solo, prevenindo erosões.

Os Consórcios Públicos são formados exclusivamente por entes federativos para gerir serviços de interesse comum, respaldados pela Lei nº 11.107/2005.



CÂMARA DE VEREADORES DE VILA LÂNGARO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Responsabilidade, seriedade e compromisso com o povo

A aquisição é feita por meio de pregão eletrônico ou concorrência, centralizando a compra e selecionando a proposta mais vantajosa para o grupo de municípios.

O consórcio pode ser financiado com recursos próprios, emendas parlamentares ou parcerias com bancos de desenvolvimento.

Levando em consideração que as prefeituras costumam adquirir trituradores motorizados, de grande capacidade, muitas vezes móveis, para operar em diferentes frentes de trabalho no campo ou área urbana.

Peço aos nobres colegas apoio na aprovação!

Atenciosamente



Edilson Bertoglio Schultz

Vereador da Câmara Municipal de Vereadores

